



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 038/2021.

Em 01 de fevereiro de 2021.

**INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À
BIOCONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Bioconstrução.

Parágrafo único. Considera-se Bioconstrução as tecnologias de impacto ambiental reduzido na construção de moradias, por meio do emprego de técnicas de arquitetura adequadas ao clima, segundo padrões de eficiência energética, ao tratamento adequado de resíduos e ao uso de matérias-primas locais.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Bioconstrução tem como diretrizes:

I - capacitação e qualificação profissional por meio de conceitos de arquitetura sustentável, aplicada a projetos e obras;

II - divulgação, por meio de cartilhas educativas, dos conceitos de bioconstrução e arquitetura bioclimática;

III - fomento de incentivos fiscais e políticas públicas para a bioconstrução;

IV - estímulo a técnicas, mão de obra e materiais de construção regionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.

VANDERSON BENTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A arquitetura bioclimática e a bioconstrução são alternativas sustentáveis para a redução do déficit habitacional. Além de proporcionarem ambientes com conforto térmico e acústico, as bioconstruções provocam um impacto ambiental menor que as construções tradicionais.

Esse tipo de construção poderia ser utilizado mais amplamente no Município de Cabo Frio. Muitas pessoas procuram empresas que promovem cursos de bioconstrução e buscam essa vivência em assuntos relacionados à permacultura.

A proposta que ora apresento vem ao encontro da necessidade de incentivar o desenvolvimento sustentável.